

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS-NC
EDITAL Nº 37/2021 – SISU/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26/01/2010, e suas alterações; considerando a Portaria Normativa Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012 e; considerando o Edital nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2021, torna pública a seleção de candidatos para provimento de até 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFPR para ingresso no ano de 2021 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos termos e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada prioritariamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição referente ao 1º semestre de 2021.
- 1.1.1 As vagas não ocupadas poderão ser remanejadas para o Processo Seletivo UFPR 2020/2021.
- 1.2 O número de vagas disponíveis para cada curso encontra-se no Termo de Adesão da UFPR ao SISU/MEC e no Guia do Candidato SISU-2020/2021, disponibilizados no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.3 Das vagas oferecidas para os cursos, 50% (cinquenta por cento) estão destinados ao sistema de cotas proposto pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, regulada e normatizada pelo Decreto nº 7.824, alterado pelo Decreto nº 9.034 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, desde que o candidato se enquadre em alguma das situações abaixo:
 - 1.3.1 Estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
 - a) Estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
 - b) Estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência, ou;
 - c) Estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
 - d) Estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência.
 - 1.3.2 A proporção de vagas reservadas segundo as alíneas “b” e “d” será preenchida, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Paraná, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 1.3.3 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
 - a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-SISU;
 - b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
 - c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

- 1.3.4 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.5 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio da apresentação do **CadÚnico** ou dos documentos elencados no Guia do Candidato, documento(s) que deverá(ão) ser considerado(s) parte integrante deste Edital.
- 1.3.6 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos e indígenas e para pessoas com deficiência serão submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração que ocorrerá em momento anterior ao Registro Acadêmico.
- 1.4 Para os fins deste Edital e do Guia do Candidato, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

2 DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

- 2.1 Após o resultado oficial do SISU 2021, será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) um Edital de convocação contendo o link de acesso à sala virtual (remoto), a data e o horário em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.
- 2.1.1 Os candidatos convocados para banca de validação remota, no caso dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para pretos e pardos, deverão adotar os seguintes cuidados:
- Usar de roupas claras;
 - Providenciar iluminação adequada para o rosto;
 - Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - Não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro.
- 2.1.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE/UFPR, que estabelece procedimentos e critérios para validação de autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
- 2.1.3 A data provável de publicação do Edital de Convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração, a ser realizada de forma remota, é o dia **20/04/2021**¹.
- 2.1.4 As datas prováveis para realização das Bancas de Validação da Autodeclaração, a serem realizadas de forma remota, são os dias **22/04/2021 e 23/04/2021**².
- 2.2 Todos os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência como pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência que forem convocados na Chamada Geral ou que venham a ser convocados nas Chamadas Nominais Complementares deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração.
- 2.3 Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração que não comparecerem na sala virtual, não enviarem a documentação necessária no caso dos inscritos para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas ou que tiverem a Autodeclaração invalidada pela Banca estarão automaticamente desclassificados do SISU e perderão o direito à vaga, que será direcionada para a Chamada Complementar, respeitando a categoria de concorrência da qual é originária.
- 2.4 A Banca de Validação de Autodeclaração será gravada em vídeo.

2.5 Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos (Lei nº 12.711/2012)

- 2.5.1 A Banca de Validação de Autodeclaração dos convocados na Chamada Geral (pretos e pardos) ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário a serem divulgados em Edital específico.
- 2.5.2 Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração (pretos e pardos) deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto e observar os cuidados estabelecidos no item 2.1.1.

¹ Alterado pela Retificação nº 06/2021, publicado em 14/04/2021.

² Alterado pela Retificação nº 06/2021, publicado em 14/04/2021.

- 2.5.3 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 2.5.4 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 2.5.5 O processo de validação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.5.6 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.
- 2.5.7 Para a validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 2.5.8 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

2.6 Candidatos Autodeclarados Indígenas (Lei nº 12.711/2012)

- 2.6.1 As Bancas de Validação para os candidatos inscritos às vagas reservadas para Autodeclarados Indígenas e convocados na Chamada Geral ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário a serem divulgados em Edital específico, além de análise documental³.
- 2.6.2 Os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem reunir, digitalizar e enviar eletronicamente (upload), através de link específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), os documentos a seguir:
- a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
 - b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 2.6.3 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 2.6.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas acarretará a perda da vaga e a desclassificação do candidato no SISU.
- 2.6.5 O processo de validação do TADII, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste Edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-I, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.6.6 A Banca de Validação do TADII será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidor docente da UFPR, 01 (um) integrante do quadro de servidor técnico-administrativo da UFPR e 1 (um) representante da comunidade externa, ligados à temática indígena.
- 2.6.7 A Banca de Validação do TADII terá a função precípua de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

³ Alterado pela Retificação nº 06/2021, publicado em 14/04/2021.

2.7 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoas com Deficiência

- 2.7.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15 poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no SISU e que apresente a documentação necessária prevista neste Edital.
- 2.7.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.7.3 O candidato com deficiência participará do PS-SISU em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas e quanto aos critérios de aprovação.
- 2.7.4 Poderão beneficiar-se das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.7.5 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 2.7.6 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 2.7.7 O candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), reunir, digitalizar e enviar eletronicamente os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, conforme relação abaixo:

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de

classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médica.

- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

- a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a) Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e

- funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Devem ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
 - c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- 2.7.7.1 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
 - 2.7.8 Após o recebimento e análise dos documentos listados no item anterior, será divulgado em Edital, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos subitens 2.7.1 a 2.7.7 deste Edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
 - 2.7.9 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste Edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos subitens 2.7.2 a 2.7.6 deste Edital.
 - 2.7.10 O comparecimento diante da banca a que se refere o subitem anterior será realizado em ambiente virtual (remoto), em data e horário informados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), cabendo ao candidato ou ao seu representante legal a responsabilidade de acompanhar as publicações.
 - 2.7.11 O candidato que não comparecer diante da Banca de Validação ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 2.7.7, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, sendo automaticamente desclassificado do PS-SISU.
 - 2.7.12 O processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD considerará a indicação do candidato por ocasião da inscrição no SISU e os documentos comprobatórios descritos no item 2.7.7 deste Edital, que serão avaliados por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PCD, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
 - 2.7.13 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.

3 DO RESULTADO DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO

- 3.1 O acesso ao resultado dos candidatos submetidos à Banca de Validação será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), sendo responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal acompanhar periodicamente as publicações.
- 3.1.1 A data provável de disponibilização do acesso ao Resultado das Bancas de Validação aos candidatos avaliados é o dia **26/04/2021**⁴.
- 3.2 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.
- 3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

⁴ Alterado pela Retificação nº 06/2021, publicado em 14/04/2021.

4 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI N° 12.711/2012

- 4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.3 os estudantes que:
- Tenham cursado integralmente o ensino médio comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 4.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 1.3 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. n° 3.434/95, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.
- 4.3 É expressamente vedada a ocupação de vagas oriundas da Lei n° 12.711/2012 por estudantes que já possuam curso superior (Resolução n° 35/18-CEPE/UFPR).

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como as normativas e Editais complementares, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.2 As inscrições no SISU/MEC deverão ser efetuadas no período de **6 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 14 de abril de 2021⁵**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>).
- 5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SISU.
- 5.4 O resultado da chamada regular será divulgado no dia **16 de abril de 2021⁶**, na página do SISU na internet, no site <http://sisu.mec.gov.br>.

6 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 6.1 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados no Guia do Candidato SISU-UFPR-2021) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.
- 6.1.1 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico, designada por Portaria do Reitor da UFPR, é a responsável pelo registro acadêmico, sendo encarregada de analisar o atendimento às exigências mencionadas no item 6.1 deste Edital.
- 6.2 O candidato convocado poderá fazer o registro no ano de 2021 somente no curso e modalidade para o qual foi classificado, sendo o registro realizado em conformidade com o calendário estipulado no item 6.3, ressalvado o previsto no item 8 deste Edital.
- 6.2.1 Estará impedido de realizar o Registro Acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu.
- 6.3 Os candidatos classificados na Chamada Regular do SISU-UFPR-2021, de acordo com o subitem 5.4, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período provável de **00h01min do dia 19/04/2021 até as 17h00min do dia 20/04/2021⁷**.

⁵ Alterado pela Retificação n° 06/2021, publicado em 14/04/2021.

⁶ Alterado pela Retificação n° 06/2021, publicado em 14/04/2021.

⁷ Alterado pela Retificação n° 06/2021, publicado em 14/04/2021.

- 6.3.1 Por ocasião do Registro Acadêmico, de forma online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar o upload (inserção eletrônica), frente e verso quando houver, dos documentos listados a seguir:
- a) **Documento de identificação** ou, para **candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE**;
 - b) **Certidão de nascimento ou de casamento**;
 - c) **Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente**;
 - d) **Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente** ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
 - e) **Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** – deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - f) **Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 6.3.1.1 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 6.3.2 Como documento de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do Registro Acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, RNE-PERMANENTE, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte.
- 6.3.3 Não serão aceitos para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no subitem 6.3.2.
- 6.3.4 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 6.3.5 O RNE-Temporário ou Protocolo será aceito apenas a título precário para fins de Registro Acadêmico, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade por meio do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do Registro Acadêmico.
- 6.3.6 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu Registro Acadêmico será automaticamente cancelado.
- 6.3.7 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem a Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- 6.3.8 Os Históricos Escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos, quando for o caso.
- 6.3.8.1 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 6.3.8.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 1.3 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 6.3.8.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 1.3 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como; não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art.20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 6.3.9 Excepcionalmente, será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato.

- 6.3.10 Não será aceita, para fins de comprovação de conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 6.3.11 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil, acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento
- 6.3.12 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 6.3.12.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 6.3.13 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico.
- 6.4 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para o Registro Acadêmico, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão dos documentos após o encerramento do prazo previsto para o registro.
- 6.4.1 O candidato deverá verificar a ordem e posição corretas dos itens apresentados no sistema, anexando os documentos correspondentes.
- 6.4.2 Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.
- 6.4.3 A critério da UFPR, poderá haver prazo saneador para os documentos obrigatórios indicados no subitem 6.3.1 deste Edital, sendo a convocação para a solução de eventual pendência nos documentos realizada por meio de edital específico.
- 6.5 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- Não apresentar documento exigidos para a comprovação de conclusão do Ensino Médio, de acordo com a legislação em vigor;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 1.3.1 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 1.3 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
 - Realizar o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 6.6 Na UFPR é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, art. 2º).
- 6.6.1 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar ao protocolo da PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.
- 6.6.2 O candidato que tiver o seu Registro Acadêmico INDEFERIDO poderá apresentar recurso que deverá ser protocolado, na forma de processo administrativo, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do registro.
- 6.6.2.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 6.6.2.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 6.6.2.3 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão

7 DA LISTA DE ESPERA

- 7.1 O candidato não selecionado na chamada estabelecida no item 5.4 deste Edital que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SISU para o curso no qual efetuou sua inscrição, deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no site <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **16 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 23 de abril de 2021**⁸.
- 7.2 A confirmação de interesse em permanecer em lista de espera não assegura direito à vaga.
- 7.2.1 Os candidatos em lista de espera serão convocados para ocupação das vagas em consonância com a Resolução nº 19/17-CEPE por intermédio de Edital específico de acordo com os horários e locais estabelecidos por meio de chamadas complementares, observada a disponibilidade da vaga.

8 DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 8.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 6.5 e 6.6.1 será efetuado por chamadas complementares.
- 8.1.1 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 8.2 O candidato convocado deve observar os procedimentos estabelecidos no item **6. DO REGISTRO ACADÊMICO**.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocações.
- 8.4 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o Registro Acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2021, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o SISU-UFPR.
- 8.5 Há a previsão de publicação no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) das seguintes chamadas complementares:
- 1ª Chamada Complementar
 - 2ª Chamada Complementar
 - 3ª Chamada Complementar
 - 4ª Chamada Complementar, exclusivamente para cursos com entrada no 2º Semestre.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Caso o candidato tenha realizado também o processo seletivo da UFPR e tenha sido aprovado, ele deverá optar no momento do registro pela forma de ingresso, e efetuar o respectivo registro na data estipulada.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada, inclusive as complementares, se foi convocado para uma vaga no curso, do primeiro ou do segundo semestre, e efetuar seu registro acadêmico. Em caso de não efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado.
- 9.2.1 O candidato, no ato do registro acadêmico, deverá declarar que não ocupa vaga em outra instituição pública de ensino superior (Lei nº 12.089/2009).
- 9.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo de seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 9.2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, nos casos que couber, em conformidade com as disposições do Edital nº 75/2020-NC/UFPR, pelo NC/UFPR ou, se forem relacionados ao registro acadêmico, pela COPAP e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

⁸ Alterado pela Retificação nº 06/2021, publicado em 14/04/2021.



Curitiba, 05 de abril de 2021.

Profª Drª Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR